

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a atualização das normativas em terapia nutricional - modalidades oral, enteral e parenteral.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 117, VIII e Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater sobre a terapia nutricional nas modalidades oral, enteral e parenteral como componente essencial, integral e indissociável do cuidado de pacientes, independente da doença e em todas as fases do tratamento.

Para tanto proponho sejam convidadas/os:

- Secretaria de Atenção Especializada em Saúde (SAES) do Ministério da Saúde - representante;
- Maria Isabel Toulson Davisson Correia, Presidente da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE);
- César Eduardo Fernandes, Presidente da Associação Médica Brasileira (AMB);
- Ruth Cavalcanti Guilherme, Presidente da Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN);
- Joubert Maklane Bezerra, Diretor Executivo do Conselho Federal de Nutrição (CFN);



* C D 2 5 5 2 3 8 2 3 7 9 0 0 *

- Tânia Mara Coelho, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

JUSTIFICAÇÃO

A desnutrição hospitalar, muitas vezes subnotificada, se caracteriza pela ingestão inadequada de nutrientes, má absorção ou perdas excessivas, isoladamente ou em conjunto. Tal situação compromete a resposta imunológica, aumenta o risco de infecções, retarda a cicatrização de feridas, prolonga o tempo de internação hospitalar, elevando os custos de todo o tratamento. Representa, portanto, um desafio significativo para a saúde dos pacientes e para a gestão eficiente dos recursos hospitalares. Estudos recentes demonstram a gravidade do problema, com taxas de desnutrição hospitalar variando entre 20% e 50% em diferentes populações.

Diante desse cenário urge reconhecer a importância do diagnóstico precoce da desnutrição hospitalar e da implementação de estratégias terapêuticas nutricionais baseadas em evidências. No entanto, a integração sistemática da terapia nutricional à rotina assistencial ainda é negligenciada em muitos serviços de saúde.

Cabe ressaltar que há um movimento global em defesa do direito do paciente à nutrição, compreendendo-a como parte fundamental do tratamento, em pé de igualdade com outras abordagens terapêuticas. Essa perspectiva reforça a necessidade de políticas públicas e diretrizes clínicas que assegurem o acesso universal, seguro e qualificado à terapia nutricional.

No Brasil, embora existam portarias e resoluções que regulamentam a prática da terapia nutricional, muitas dessas normativas datam de décadas atrás e demandam urgente atualização.

A modernização desses instrumentos legais é essencial para garantir a efetiva implementação, alinhada às melhores práticas



* C D 2 5 5 2 3 8 2 3 7 9 0 0 *

contemporâneas, promovendo a segurança do paciente, a qualidade assistencial e a eficiência dos sistemas de saúde, razões pelas quais solicito a aprovação do presente Requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2025.



JORGE SOLLA
Deputado Federal (PT-BA)

Apresentação: 29/04/2025 19:17:48.120 - CSAUDI

REQ n.105/2025



* C D 2 2 5 5 2 3 8 2 3 7 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255238237900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla